



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## LEI Nº 917, de 7 de outubro de 2019.

**Súmula:** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0100-CAMARA MUNICIPAL	
0102-Câmara Municipal	
01.031.1000-2.002-Manutenção das atividades Legislativas	
01000 – Recursos Livres	
5-33.90.30.00.000 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
8-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 6.000,00
1110-33.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação- PJ	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o uso em igual valor de recursos do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, com a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0200- Poder Executivo Municipal	
0216- Secretaria de Finanças	
99.999.9999.0.006- Reserva de Contingência	
000 – Recursos Ordinários Livres	
71- 99.99.99-00- Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, Paraná, 57º ano de emancipação política, 7 de outubro de 2019.

  
Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL